



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO – RELUCI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

EXERCÍCIO DE 2022

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email: controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011 do TCEES e posteriores alterações através da Resolução nº 257, de 07 de março de 2013 do TCEES, o Município de Governador Lindenberg implantou o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 648 de 10 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4250/2013, revogando a Lei Municipal nº 570 de 01 de março de 2012.

Para fins de instituição de normas e procedimentos de controle, a Unidade Central de Controle Interno editou Instruções Normativas abrangendo os vários sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Para elaboração do presente relatório e parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual, limitou-se a análise dos pontos de controle, Tabela Referencial 1, IN 068/2020/TCEES, com informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e obtidas nos demais setores como Patrimônio, Almoxarifado, Tributário, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, bem como documentações encaminhadas na PCA elaborada pelo Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELUCI – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE
INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO – UG
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Gestor Responsável: Leonardo Prando Finco

Exercício: 2022

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Código	Pontos de controle	Base legal	Documentos/ Instrumentos Analisados	Procedimento	Universo do ponto de controle	Resultado
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	BALPAT e INVMOV; BALPAT e INVIMO; BALPAT e INVALM	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Bens Móveis: R\$15.019.595,41 Bens Imóveis: R\$ 53.816.470,10 Estoque: R\$ 91.638,02 Bens Intangíveis: R\$ 0,00	Em conformidade
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Extratos Bancários EXTBAN	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Banco 001 – Banco do Brasil – Ag. 112-0; Banco 021 – Banestes – Ag. 034; Banco 104 – Caixa Econômica Federal – Ag. 1540	Em conformidade
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	TVDISP EXTBAN BALPAT BALFIN DEMFCFA	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício	Balanço Patrimonial- Caixa e Equivalentes Valor R\$ 7.222.547,33. Balanço Financeiro- Caixa e Equivalentes consolidação Valor R\$ 7.222.547,33 Termo de Verificação das Disponibilidades - Caixa e Equivalentes de Caixa Final – Valor R\$ 7.222.547,33 TVDISP x EXTBAN	Em conformidade. Porém nota-se uma diferença de saldos entre o saldo contábil e o saldo bancário. Evidencia uma diferença de R\$ 89.493,17 contabilizados no saldo contábil e não contabilizados no Banco. Evidencia essa diferença na Conta Banco do Brasil Ag.112 – 54.258-X C:R\$ 51.683,91; Banestes – Ag. 034 – 9.206.459 – C: R\$37.691,84;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Caixa Econômica Federal – Ag. 1540 - Conta 68-8 – C: R\$117,42. Justifica-se pelo fato das receitas tributárias municipais (IPTU, ISSQN, Taxas, entre outras) serem recebidas via DAM pago pelos contribuintes em instituições bancárias oficiais. Logo, há um lapso de tempo entre a arrecadação e o recolhimento que varia entre as instituições bancárias, o que ocasionou a arrecadação de tributos nos últimos dias de dezembro/2022 e o recolhimento ocorreu somente em janeiro de 2023 e a arrecadação contabilizada em dezembro/2022.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	BALPAT; DEMDAT; Relatório Fechado Sintético (Resumo Geral por Código Contábil) – Secretaria de Finanças.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida tributária e não tributária	Dívida Ativa Tributária: R\$ 442.589,40 Dívida Ativa Não Tributária: R\$ 1.077.519,39	Em conformidade
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Relatório de Dívida Ativa Cobrança Judicial Relatório de títulos em Protesto em Cartório Carta de Cobrança Amigável	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Recuperação dos Créditos Tributários Municipais. Relatório de Dívida Ativa Cobrança Judicial Relatório de títulos em Protesto em Cartório Carta de Cobrança Amigável	Constatou – se a cobrança de valores inscritos em dívida ativa judicialmente conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. Expedição de Aviso de Cobrança Amigável. Realização de Protesto em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.9.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Documentos da PCA enviados ao Controle Interno	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Documentos da PCA enviados ao Controle Interno	Os documentos da PCA não foram enviados em sua totalidade para o Controle Interno. Desta forma, as análises foram subsidiadas pelas documentações apresentadas.
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Relatório de Precatórios - BALPAT	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Registro de Precatórios; BALPAT	Foi constatado a existência de dois precatórios judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Processo 0049200-93.2010.5.17.0141 no valor de R\$27.274,60 e Processo 0067700-91.2002.5.17.0141 no valor de R\$10.969,48 com vencimentos para o exercício de 2023. Porém, constatamos que foram contabilizados no sistema contábil mas não foram evidenciados no Balanço Patrimonial.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Registro de Precatórios – Relatório Contábil; Processo 98.487/22; Processo 101.445/22; Processo 102.809/22	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88	Relatório Contábil de Pagamentos Processo 98.487/22; Processo 101.445/22; Processo 102.809/22	Foi evidenciado o pagamento no exercício de 2022 de um precatório oriundo de uma Ação Trabalhista – Processo 0048200-58.2010.5.17.0141 vencido deste 31/12/2021 sob pena de inclusão do Município no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas devido a inércia da Administração na ocasião em que tomou ciência. O pagamento perfaz o montante de R\$ 32.240,58 quitado em 11/11/2022 nos termos do Processo Administrativo Interno nº 102.809/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Ademais, foi constatado pagamentos ações judiciais de pequenos valores na importância de R\$ 14.775,49 oriundas dos Processos Administrativos 98.487/2022 e 101.445/2022.
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Processo Administrativo nº 98.302/2022; 99.785/2022; 100.220/2022; 100.229/2022;	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Cancelamento de créditos tributários - Processos Administrativos: 98.302/22 - R\$2.262,71; 99.785/22 - R\$ 328,23; 100.220/22 - R\$ 122,26; 100.229/22 - R\$ 487,92	Constata - se que foram cancelados os créditos tributários de dívida ativa referente o exercício de 2014 por prescrição nos termos da solicitação do Setor Tributário protocolado sob nº 98.302/2022. Porém não consta fundamentação/justificativa que motiva o respectivo cancelamento. Justifica apenas a impossibilidade da cobrança pelo fato da prescrição. Desta forma foi editado o Decreto Municipal nº 6.537/2022 extinguindo os créditos tributários do exercício de 2014. Já no Processo nº 99.785/2022 o Setor Tributário solicitou o cancelamento do crédito tributário devido a baixa na inscrição municipal. Portanto, o crédito foi cancelado através do Decreto 6.603/2022. No Processo nº 100.220/2022 consta o Decreto nº 6.627/2022 de cancelamento de crédito tributário devido a cobrança equivocada. Assim como consta no Processo nº 100.229/2022 o Decreto nº 6.626/2022 devido a cobrança equivocada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

243	Dívida pública originalmente superior ao limite de redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – RGF – Anexo II	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – RGF – Anexo II	No exercício de 2019, a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg realizou um financiamento junto a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.000.000,00 através do Programa FINISA para melhoria do sistema de iluminação pública. Foi recebido 50% no exercício de 2019 e parte no exercício de 2020. Em análise do RGF – Anexo II constata-se o valor de R\$ 800.991,90 de Dívida Consolidada e uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 9.140.886,31. E o percentual da dívida corresponde a 1,55% da RCL. Em conformidade.
-----	---	--	--	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade Processamento Administrativo nº 90.784/2020 Processo nº 101.755/2022 Monitoramento das ações oriundas do Relatório de auditoria nº 001/2020 – RH referente ao Processo nº 90.784/2020	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020 – RH: Monitoramento de nomeação de cargos comissionados, função gratificada, contratações temporárias.	Nos termos do Decreto Municipal 6.356/2021 foi instituída uma comissão para revisão e atualização da Lei Municipal nº 332/2007 que trata da "Estrutura Administrativa do Município de Governador Lindenberg e o quadro de cargos de provimento em comissão", bem como o levantamento de demandas do quadro permanente para atender as necessidades das Secretarias. Foram realizadas reuniões com os Secretários e pessoal que atuam diretamente nas atividades das pastas conforme registros em atas. Desta forma, está em curso o monitoramento das ações propostas no Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020 – RH e os trabalhos realizados pela respectiva comissão, sendo que consta no Relatório de Auditoria as recomendações que os cargos em comissão destinam-se a direção, chefia e assessoramento.
-------	--	-----------------------------	---	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

263	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Lei Municipal nº 637/2013; Relatório Inspeção nº 02/2017/UCCI; Relatório de Auditoria nº 001/2020 – RH.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento temporária e de excepcional interesse público.	Lei Municipal nº 637/2013. Relatório Inspeção nº 02/2017/UCCI Relatório de auditoria nº 001/2020 – RH.	A Lei Municipal 637/2013 o regulamenta o dispositivo do art. 37, IX da CF. Pois, a Controladoria constatou carência de servidores do quadro técnico permanente conforme Relatório Inspeção nº 02/2017 e há um estudo de viabilidade desta Administração em realizar concurso público. E durante o exercício de 2022 a Prefeitura efetuou a contratação de vários servidores para atender a sua demanda tais como, Atendente, Motorista, Aux. Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Assistente Social, Cuidados, etc. Ressaltamos que no monitoramento em curso será avaliado as contratações temporárias nos termos do Relatório de auditoria nº 001/2020 – RH. Fica evidenciado que não foi realizado processo seletivo para contratação de pessoal com exceção da contratação de Professor e Monitor de Creche que foi realizado Processo Seletivo sob a coordenação da Secretaria de Educação. Desta forma, a Controladoria recomendará a realização de processo seletivo nos casos de necessidade temporária e concurso público para demanda de atividades permanentes
-----	---	------------------------------	---	--	--	--

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br

ANDERSON
MOSCON
CORREA:1344959
3773

Assinado de forma digital
por ANDERSON MOSCON
CORREA:13449593773
Dados: 2023.03.29
15:05:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Relatório Folha de Pagamento	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Análise da folha de pagamento	Foi constatado que não existem servidores com remuneração superior a remuneração do Prefeito.
-------	----------------	------------------------------	------------------------------	--	-------------------------------	---

1.2. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.5.1	Os documentos da PCA não foram enviados em sua totalidade para o Controle Interno. Desta forma, as análises foram subsidiadas pelas documentações apresentadas.	Recomendação para que toda a documentação da PCA seja encaminhada a UCCI em tempo hábil para análise e posterior emissão de parecer.	Em Análise pela Administração.
2.3.1	Foi constatado a existência de dois precatórios judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Processo 0049200-93.2010.5.17.0141 no valor de R\$27.274,60 e Processo 0067700-91.2002.5.17.0141 no valor de R\$10.969,48 com vencimentos para o exercício de 2023. Porém, constatamos que foram contabilizados no sistema contábil mas não foram evidenciados no Balanço Patrimonial.	Recomendação para que os precatórios judiciais e demais passivos contingentes devem serem reconhecidos e devidamente evidenciados no balanço patrimonial.	Em análise pelo Departamento de Contabilidade.
2.3.2	Foi evidenciado o pagamento no exercício de 2022 de um precatório oriunda de uma Ação Trabalhista – Processo 0048200-58.2010.5.17.0141 vencido deste 31/12/2021 sob pena de inclusão do Município no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas devido a inércia da Administração na ocasião em que tomou ciência. O pagamento perfaz o montante de R\$ 32.240,58 quitado em 11/11/2022 nos termos do Processo Administrativo Interno nº 102.809/2022.	O Município deve adotar providências para tomar ciência da lista de precatórios em tempo hábil para reconhecimento e inscrição no passivo e posterior pagamento na ordem cronológica para evitar maiores transtornos.	Em Análise pela Administração.
2.6.3	Durante o exercício de 2022 a Prefeitura efetuou a contratação de vários servidores para atender a sua demanda tais como Atendente, Motorista, Aux. Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Assistente Social, Cuidador sendo evidenciado que não foi realizado processo seletivo para contratação de pessoal com exceção da contratação de Professor e Monitor de Creche que foi realizado Processo Seletivo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.	A Controladoria recomendará a realização de processo seletivo nos casos de necessidade temporária e concurso público para atender as demandas de atividades permanentes em obediência ao Art. 37, II da CF prezando pelos princípios constitucionais do referido artigo.	Monitoramento de Relatório de Auditoria em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro da Prefeitura, e a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na Tabela 01, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

Tabela 01 – Balanço Financeiro	
Saldo do exercício anterior	13.852.102,58
Receita orçamentária	51.676.574,24
Transferências financeiras recebidas	471.641,00
Recebimentos extraorçamentários	4.757.120,25
(-) Despesas orçamentárias	46.021.069,62
(-) Transferências financeiras concedidas	13.039.717,04
(-) Pagamentos extraorçamentários	4.474.104,08
Saldo para o exercício seguinte	7.222.547,33

Fonte: BALFIN 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

3. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário no valor de R\$131.777,77 (Cento e trinta e um mil e setecentos e setenta e sete centavos). Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu negativamente no patrimônio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Na tabela 02, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela 02 – Demonstrativo das variações patrimoniais – DEMVAP	
Variações patrimoniais aumentativas (VPA) (a)	59.925.871,88
Variações patrimoniais diminutivas (VPD) (b)	60.057.649,65
Resultado patrimonial do período (c) = (a – b)	-131.777,77

Fonte: DEMVAP 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial. Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg no encerramento do exercício de 2022:

Tabela 03 – Balanço Patrimonial – BALPAT		
Especificação	2021	2022
Ativo Circulante	15.359.301,91	8.750.303,22
Ativo Não Circulante	51.095.760,63	57.882.060,04
Passivo Circulante	1.632.141,87	2.012.039,73
Passivo Não Circulante	681.554,44	610.735,07
Patrimônio Líquido	64.141.366,23	64.009.588,46

Fonte: BALPAT 2022

Demonstra - se a seguir, o resultado financeiro apurado no "Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes — Lei 4.320/1964" do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 04 – Resultado Financeiro		
Especificação	2021	2022
Ativo Financeiro (a)	13.859.297,27	7.230.987,67
Passivo Financeiro (b)	434.895,28	729.738,53
Resultado Financeiro apurado – BALPAT (c) = (a - b)	13.424.401,99	6.501.249,14
Recursos Não Vinculados (d)	6.971.847,29	1.030.499,87
Recursos Vinculados (e)	6.452.554,70	5.470.749,27
Resultado Financeiro por fonte de recursos (f) = (d+e)	13.424.401,99	6.501.249,14

Fonte: BALPAT 2022

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Análise de consistência dos dados do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como evidenciado a seguir.

4.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Entende - se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informados no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada menos total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 05:

Tabela 05 – Restos a pagar não processados	
Despesa empenhada (a)	46.021.069,62
Despesa liquidada (b)	45.970.633,85
Balanço orçamentário (c) = (a – b)	50.435,77
Balanço financeiro (d)	50.435,77

Fonte: BALFIN e BALORC 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual) informados no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada menos total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário conforme demonstrado na Tabela 06:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela 06 – Restos a pagar processados	
Despesa liquidada (a)	45.970.633,85
Despesa paga (b)	45.626.232,89
Balanco orçamentário (c) = (a – b)	344.400,96
Balanco financeiro (d)	344.400,96

Fonte: BALFIN e BALORC 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 07:

Tabela 07 – Receita Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	51.676.574,24
Balanço Orçamentário (b)	51.676.574,24

Fonte: BALFIN e BALORC 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 08:

Tabela 08 – Despesa Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	46.021.069,62
Balanço Orçamentário (b)	46.021.069,62

Fonte: BALFIN e BALORC 2022

Rua Adelino Lubiana, 142, Centro – Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000
CNPJ: 04.217.786/0001-54, email:controladoria@governadorlindenberg.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual) conforme demonstrado na Tabela 09:

Tabela 09 – Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício 2022)	
Balanço Financeiro (a)	7.222.547,33
Balanço Patrimonial (b)	7.222.547,33

Fonte: BALFIN e BALPAT 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.

4.6 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na Tabela 10:

Tabela 10 – Execução da Despesa Orçamentária	
Receita Realizada (a)	51.676.574,24
Despesa Empenhada (b)	46.021.069,62
Resultado (c) = (a – b)	5.655.504,62

Fonte: BALORC 2022

Nota – se a conformidade dos resultados apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5 PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Leonardo Prando Finco, Gestor da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Destarte, que os pontos de controle analisados na presente manifestação são oriundos de relatórios e demonstrações contábeis, bem como a conferência em outras documentações e registros da Unidade Gestora.

Desta forma, fica adstrita a aprovação da referida prestação de contas.

Governador Lindenberg – ES, 29 de Março de 2023.

ANDERSON MOSCON
CORREA:1344959377
3

Assinado de forma digital por
ANDERSON MOSCON
CORREA:13449593773
Dados: 2023.03.29 15:06:00 -03'00'

ANDERSON MOSCON CORRÊA
Controlador Interno
Decreto nº 6.205/2021